

ALEPI
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

PROJETO DE LEI Nº 142/2024.
(Do Senhor Francisco Limma)

“Reconhece de Utilidade Pública Associação dos Armadores de Pesca do Estado do Piauí-AAPESPI”.

A Assembleia Legislativa do Piauí DECRETA:

Art. 1º. – Fica reconhecido de Utilidade Pública Associação dos Armadores de Pesca do Estado do Piauí-AAPESPI organização civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, sediado à Rua da Republica, 169, Bairro: Triangulo, em Luís Correia, Estado do Piauí.

Art. 2º. – Associação dos Armadores de Pesca do Estado do Piauí-AAPESPI com sede e fórum na Cidade de Luís Correia, Estado do Piauí, tem como objetivos defender os interesses coletivos dos amadores, bem como a preservação do meio ambiente.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Petrônio Portela, em Teresina, 12 de junho de 2024.


Dep. Francisco Limma

Deputado Estadual do PT

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, o presente projetotem o objetivo a prestação de qualquer serviço que possam contribuir para o fomento e caracterização das atividades dos associados como, promover o bem estar social, econômica, educação, cultural e esportivo, defender os interesses coletivos dos amadores, como a preservação do meio ambiente.

Ante o exposto, venho solicitar o apoio dos nobres pares para a aprovação desse Projeto de Lei.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.987.984/0001-05 MÁTRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/2002	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS ARMADORES DE PESCA DO ESTADO DO PIAUI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AAPEspi		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DA REPUBLICA	NÚMERO 169	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.220-000	BAIRRO/DISTRITO TRIANGULO	MUNICÍPIO LUIS CORREIA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (86) 3367-1233		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2002		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/05/2024** às **12:13:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ARMADORES DE PESCA DO ESTADO DO PIAUÍ (AAPESPI)¹

CAPÍTULO I

Da Denominação Sede e Fórum

Art. 1º – A Associação dos Amadores de Pesca do Estado do Piauí (AAPESPI) é uma associação civil, sem fins lucrativos, que se regará por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º – A referida associação terá sua sede no município de Luiz Correia, Estado do Piauí, que também fica eleito como foro para dirimir qualquer que venha a surgir.

Art. 3º – O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidir com o ano civil.

Art. 4º – É objetivo da associação a prestação de qualquer serviço que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades dos associados como, promover o bem estar social, econômico, educativo, cultural e esportivo, defender os interesses coletivos dos amadores, bem como a preservação do meio ambiente.

Art. 5º – para consecução do seu objetivo, a associação poderá:

- a) Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários as suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras;
- b) Promover o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários a produção, e servir de assessora ou representante dos associados na comercialização de insumos e da produção;
- c) Manter serviços próprios de assistência medica, dentaria, recreativa, educacional e jurídica, constituindo-se, neste particular, em mandatária dos associados no que diz a respeito a ecologia, ao meio ambiente, a defesa do consumidor, ou, com este mesmo objetivo, celebrar convênios com qualquer entidade publica ou privada.
- d) Para realização de seus objetivos a associação poderá filiar-se a outras entidades congêneres sem perder suas individualidades e poder de decisão.

CAPÍTULO II

Seção I

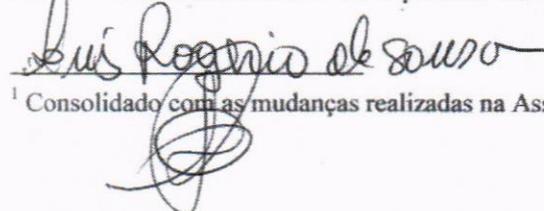
Dos Associados

Da admissão, demissão, eliminação e exclusão

Art. 6º – Podem ingressar na Associação dos Amadores de Pesca do Estado do Piauí (AAPESPI) as pessoas que sejam proprietárias ou arrendatárias de embarcações de pesca e que exerçam suas atividades no Estado do Piauí.

Parágrafo Único – A admissão dos associados será permitida somente para pessoas que residam no Estado do Piauí.

Art. 7º – A admissão dar-se a pedido de associado, mediante solicitação verbal ou escrita.



¹ Consolidado com as mudanças realizadas na Assembleia de 22/02/2021.


BRUNO CARVALHO NEVES
Advogado
OAB-PI 5.481/07

Art. 8º – A eliminação será aplicada pela Diretoria Executiva ao associado que comprovadamente infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

- a) O atingido poderá recorrer para a Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados data do recebimento da notificação.
- b) O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.
- c) A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto da letra "a" deste artigo.

Art. 9º – A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para sua admissão ou permanência na associação.

Seção II

Dos direitos, deveres e responsabilidades

Art. 10º – São direitos do associado:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a referida associação venha conceder;
- b) Votar e ser votado para membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, a partir do momento que completar 90 dias como associado;
- c) Participar das reuniões da Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
- d) Consultar todos os livros e documentos do conselho em épocas próprias;
- e) Solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimento e informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento coletivo;
- f) Convocar Assembleia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- g) Demitir-se da associação quando lhe convier desde que esteja quite com a tesouraria.

Parágrafo único - O associado, que aceitar estabelecer relação empregatícia com a associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Art. 11 – são deveres do associado:

- a) Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;
- b) Respeitar os compromissos assumidos com a associação;
- c) Manter em dia as suas contribuições, zelar pelo seu nome para gozar das vantagens e benefícios tratados no art. 10 precedente;
- d) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da associação.

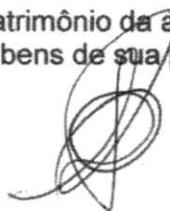
Art. 12 – Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, salvo aquelas deliberadas em Assembleia Geral e na forma em que forem autorizadas.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio

Art. 13 – o patrimônio da associação será constituído:

- a) Pelos bens de sua propriedade;




BRUNO CARVALHO NEVES
Advogado
OAB-PI 5.481/07

- b) Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou privada, nacional ou estrangeira;
- c) Pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidas anualmente pela Assembleia Geral;
- d) Pelas receitas provenientes da prestação de serviço.

CAPÍTULO IX

Seção I

Dos Órgãos Sociais

Da Assembleia Geral

Art. 14 – A Assembleia Geral dos associados é órgão supremo da associação e dentro dos limites legais, desse estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausente ou discordante.

Art. 15 – A Assembleia reunir-se-á ordinariamente, 12 (doze) vezes por ano, no decorrer de um ano, e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente.

Art. 16 – A Assembleia Geral Extraordinária será normalmente convocada pelo Diretor-presidente, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/3 (um terço) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art. 17 – O “quorum” para instalação da Assembleia Geral Extraordinária será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação, e de qualquer número, em segunda convocação, uma hora após a primeira.

- a) As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, excetuando-se os casos previstos no Art. 23 em que é exigida a maioria 2/3 (dois terços).
- b) Cada associado terá direito a um só voto, vedada a representação e a votação será pelo voto secreto, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral.

Art. 18 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante aviso enviado aos associados e afixado em locais públicos mais frequentados.

Art. 19 – A mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas e impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, a mesa será constituída por 4 (quatro) associados, escolhidos na ocasião.

Art. 20 – É da competência da Assembleia Geral, ordinária e extraordinária a destituição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da associação, a Assembleia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja a eleição se fará no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 21 – O que ocorrer nas reuniões da Assembleia deverá constar de ata, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão



BRUNO CARVALHO NEVES
Advogado
OAB-PI 5.481/07

constituída de 5(cinco) associados designados em Assembleia e, ainda, por quantos o queiram fazer.

Art. 22 – Compete a Assembleia Geral Ordinária, em especial:

- a) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Estabelecer o valor da contribuição mensal dos associados;
- d) Conceder títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas, que por sua colaboração à associação o mereça;
- e) Quaisquer assunto de interesse social, excluindo os numerados do Art. 23 deste estatuto;

Art. 23 – Compete a Assembleia Geral Extraordinária, em especial:

- a) Deliberar sobre a dissolução voluntária do Conselho, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto social;
- c) Eleger e empossar membros da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de renúncia dos membros ou destituição
- d) Outros assuntos de interesses da sociedade.

Seção II

Da Administração e fiscalização

Art. 24 – A administração e fiscalização da associação serão exercidas, respectivamente por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal.

Art. 25 – A Diretoria será constituída por 6(seis) membros efetivos, com as designações e Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Primeiro Tesoureiro, Diretor Segundo Tesoureiro, Diretor Primeiro Secretário e Diretor Segundo Secretário, para mandato de 4 (quatro) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitido uma reeleição.

Parágrafo único - Nos impedimentos superiores a 90(noventa) dias, ou vagando a qualquer tempo, algum cargo da diretoria, os membros restantes deverão convocar Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 26 – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente 1(uma) vez por mês, e extraordinariamente sempre que for convocada pelo respectivo Diretor Presidente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

- a) A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação mínima de seus membros titulares, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.
- b) Será lavrada a ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

Art. 27 – Compete à Diretoria, em especial:

- a) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;
- b) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimento;
- c) Propor a Assembleia Geral o valor mensal da contribuição dos associados destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d) Avalizar os membros, transigir, adquirir, ceder direitos e constituir mandatários;



BRUNO CARVALHO NEVES
Advogado
OAB-PI 5.481/07

- e) Contrair obrigações, contrair financiamento, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- f) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;
- g) Indicar o banco ou os bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa;
- h) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas em Assembleia Geral;
- i) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- j) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- k) Nomear, dentre os associados, os responsáveis pelos departamentos, que forem criados.

Art. 28 – Compete ao Diretor - Presidente:

- a) Supervisionar as atividades da associação, através de contratos assíduos com os restantes dos membros da Diretoria.
- b) autorizar os pagamentos juntamente com o pague-se do diretor 1º Tesoureiro e verificar frequentemente o saldo do caixa;
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;
- d) apresentar à Assembleia Geral, o relatório e o balanço anual com o parecer do Conselho Fiscal;
- e) representar a associação em juízo e fora dele;

Art. 29 – Compete ao diretor Vice Presidente assumir e exercer as funções do Diretor Presidente, no caso de ausência ou vacância superior a 30 (trinta) dias.

Art. 30 – Compete ao Diretor - 1º Secretário:

- a) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b) Elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos análogos;
- c) Substituir o Diretor Vice Presidente no caso de ausência ou vacância;
- d) Verificar e visar os documentos de receitas e despesas.

Parágrafo único – Compete ao Diretor 2º Secretário assumir e exercer as funções do Diretor 1º Secretário, no caso de ausência ou vacância.

Art. 31 – Compete ao Diretor – 1º Tesoureiro:

- a) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco ou bancos designados pela Diretoria;
- b) Proceder exclusivamente através de cheques bancários aos pagamentos com o pague-se do Diretor Presidente;
- c) Proceder ou mandar proceder a escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- d) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou da responsabilidade de associação;
- e) Zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
- f) Verificar e visar os documentos de receitas e despesas.

Parágrafo único – Compete ao Diretor 2º Tesoureiro assumir e exercer as funções do Diretor 1º Tesoureiro no caso de ausência ou vacância.

Art. 32 – Compete aos Diretores-Conselheiros substituírem os Diretores Secretários e Tesoureiros em caso de ausência e ou vacância.




BRUNO CARVALHO NEVES
Advogado
OAB-PI 5.481/07

Art. 33 – O regimento interno será constituído com base neste estatuto por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob a forma de resolução.

Art. 34 – Para movimentação bancária, celebração de contrato de qualquer natureza, assinatura de notas e Cédulas de Crédito, cadência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessário a assinatura de 2 (dois) diretores.

Art. 35 – O Conselho Fiscal da referida associação, será constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, para um mandato igual aos dos Diretores.

- a) O conselho considerar-se-á reunido com a participação mínima de 3 (três) membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos;
- b) será lavrada a ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.
- c) O Conselho Fiscal elegera dentre os seus membros, o seu presidente.

CAPÍTULO V

Da Contabilidade

Art. 36 – A contabilidade da associação obedecerá as disposições legais ou normativas vigentes, e tanto ela como os demais registros obrigatórios, deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Parágrafo único – As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será levantado à 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VI

Dos Livros

Art. 37 – A associação deverá ter:

- a) livro de matricula de associados;
- b) livro de atas de reunião da Diretoria;
- c) livro de atas de reunião do Conselho Fiscal;
- d) livro de ata da Assembleia Geral;
- e) livro de presença dos associados em Assembleias;
- f) outros livros, fiscais, contábeis e etc., exigidos pela lei e ou regimento interno.

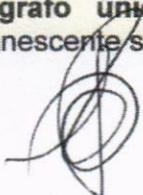
CAPÍTULO VII

Da Dissolução

Art. 38 – A associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observando o disposto nos artigos 17 e 23 deste estatuto.

Art. 39 – Em caso de dissolução e liquidados os compromissos a parte remanescente do patrimônio, não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênere, sediada neste município, legalmente constituída e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida, salvo se o patrimônio adquirido com recursos próprios.

Parágrafo único – Não havendo sociedade qualificada nos termos deste artigo, o remanescente será destinado ao Fundo Social de Solidariedade.




BRUNO CARVALHO NEVES
Advogado
OAB-PI 5.481/07

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 40 – É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a Dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, bem como, a contratação de parentes, em até terceiro grau, de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para prestação de serviços em qualquer departamento que já exista ou venha ser criada pela Associação.

Art. 41 – A associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu trabalho, aplicando integralmente o superávit eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas atividades sociais, sem a expressa autorização da Assembleia Geral.

Art. 42 – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a lei, quando a capacidade de seus órgãos sociais for insuficiente para tanto.

CAPÍTULO IX

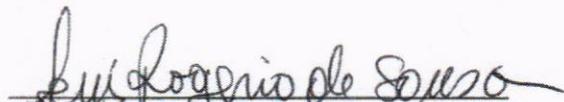
Da Eleição

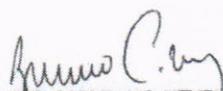
Art. 43 – A instalação da Assembleia Geral Ordinária, para a realização da eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, deverá ser convocada com 30 (trinta) dias de antecedência do término do mandato da atual Diretoria, será emitido edital de convocação afixado em logradouros públicos, com discriminação da data, hora e local e pauta do dia a ser discutido na referida Assembleia.

Parágrafo único – Deverá o edital ser divulgado nos meios de comunicação disponíveis no município.

Art. 44 – A posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, acontecerá imediatamente após a apresentação do resultado final da apuração.

Art. 45 – O associado que desejar candidatar-se a algum cargo da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, deverá fazer sua inscrição por escrito no prazo máximo de 10(dez) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral; a referida inscrição deverá constar os nomes de todos os componentes da chapa, bem como os cargos pleiteados e suas respectivas assinaturas.


LUIZ ROGÉRIO DE SOUSA


BRUNO CARVALHO NEVES
Advogado
OAB-PI 5.481/07



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE LUIS CORREIA
DENISE BEZERRA HOLANDA
Tabeliã Substituta
Comarca de Luis Correia - PI



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS ARMADORES DE PESA DE LUIZ CORREIA, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA CONSTITUÍDA. REALIZADA DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2002.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DOIS MIL E DOIS, ÀS 20: HS, NO PREDIO DO CENTRO DE TREINAMENTO MDNS. MELO, LOCALIZADO NA AV: SENADOR JOAQUIM PIRES, CENTRO NA CIDADE DE LUIZ CORREIA - ESTADO DO PIAUÍ, DE LIVRE E ESPONTÂNEA VONTADE, COMPARECERAM A ESTE LOCAL DIVERSOS ARMADORES DE PESA QUE ATUAM NO MUNICÍPIO DE LUIZ CORREIA, COM A FINALIDADE DE DELIBERAR A SEGUINTE Pauta: I - A FUNDAÇÃO DE UMA ASSOCIAÇÃO QUE REPRESENTA A CATEGORIA; II - A DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, E III - ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA CONSTITUÍDA DA ASSOCIAÇÃO, PARA PRESIDIR OS TRABALHOS DA ASSEMBLEIA GERAL, FOI ESCOLHIDO O ARMADOR JOSÉ NILTON XAVIER AMARANTE, QUE LOGO EM SEGUIDA CONVIDOU PARA SECRETARIAR A MESMA O SR: ANTONIO EDSON BARREIRO, QUE APÓS ACEITO O CONVITE, FOI DECLARADA ABERTA A ASSEMBLEIA, O PRESIDENTE USOU DA PALAVRA P/ FAZER UMA EXPOSIÇÃO DA ATUAL SITUAÇÃO EM QUE SE ENCONTRA O SETOR PESQUEIRO, BEM COMO SALIENTOU SOBRE A NECESSIDADE E QUAL A IMPORTANCIA DA CRIAÇÃO DE UMA ENTIDADE PARA ATUAR EM DEFESA DOS INTERESSES DESTA CATEGORIA JUNTO AOS ORGANISMOS GOVERNAMENTAIS, E PARTICULARES. O PRESIDENTE POR SUA VEZ COLOCOU A IDEIA DA CRIAÇÃO EM VOTAÇÃO QUE FOI APROVADA POR UNANIMIDADE, COM A DENOMINAÇÃO DE: ASSOCIAÇÃO DOS ARMADORES

DE PESCA DE LUIZ FERREIRA (APEL) EM
SEGUIDA FOI LIDO EM ASSEMBLEIA ARTIGO POR
ARTIGO O PROJETO DO ESTATUTO SOCIAL,
PARA Apreciação DE TODOS OS PRESENTES
NA ASSEMBLEIA, O PRESIDENTE, NO USO
DE SUA PALAVRA explicou A TODOS OS PRE-
SENTES, EM PORTUGUES CLARO, A FUNCIONAL-
DADE E O OBJETIVO DE CADA ARTIGO ABRINDO
SEMPRE UMA DISCURSSÃO SOBRE A
POSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO SE POR AL-
ALGUM ASSOCIADO. SE MANIFESTASSE DE
FORMA DEMOCRATICA SERIA COLOCADO E
VOTADO A OPINIÃO DE QUALQUER UM
DOS PRESENTES. RESSALTOU AINDA EM SUAS
PALAVRAS QUE EM CUMPRIMENTO AO ES-
TUTO HORA APROVADO, TINHA QUE SER
ESCOLHIDO EM ASSEMBLEIA A PRIMEIRA
DIRETORIA CONSTITUIDA DA ASSOCIAÇÃO, ENTÃO
OS PRESENTES CONSIDERADO SOCIOS FUNDA-
DORES. O PRESIDENTE FALOU AINDA DA
ATRIBUIÇÃO DE CADA CARGO DA DIRETORIA E
DO CONSELHO FISCAL. FOI ABERTO O ESPAÇO
PARA QUE QUALQUER ASSOCIADO PRESENTE
SE MANIFESTASSE A RESPEITO DOS NOMES
A SER INDICADO PARA A COMPOSIÇÃO
DE UMA COMISSÃO PARA ELEGER A DIRETORIA
E O CONSELHO FISCAL. EM SEGUIDA MANI-
FESTOU-SE O SOCIO IARAUNA CORDEIRO
DANIAS, QUE INDICOU PARA PRESIDENTE
OSR: JOSÉ NILTON XAVIER AMARANTE.
PARA VICE-PRESIDENTE - IARAUNA CORDEIRO DANIAS
PARA 1º SECRETARIO: ANTONIO EDSON BARRETO,
P/ 2º SECRETARIO: MELQUISEDEAVE SOUZA
PIRES, P/ 1º TESOUREIRO: OSR: ANTONIO HONORIO

QUE LUIZ CORRÊA SE ORGULHA POR ESTÁ INÍ
DOS ARMADORES EM DEFESA DO DESENVOLVIMENTO
DA PESCA, EM SEGUIDA NÃO TENDO MAIS
NADA A TRATAR O SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLE
DECLAROU ENCERRADA A SEÇÃO, E EU ANTONIO
EDSON BARRETO QUE LAUREI A PRESENTE
ATA ASSINO A MESMA COM TODOS OS
PRESENTE DIZENDO GRAÇAS A DEUS.

Antônio Eschou Barreto

José Yllter Xavier Amarante

Flávia Ester da Costa

Francisco Alberto Cabral

Antônio de Souza

Antônio de Aguiar

Stênio Fernandes da Costa

Francisco Augusto Fernandes

Osvaldo de Oliveira Amarante

Francisco Manoel de Lima

Antônio de Aguiar

José da Silva Costa

Francisco da Costa de Aguiar

Antônio de Aguiar

Francisco de Aguiar

Francisco de Aguiar

Francisco de Aguiar

Francisco de Aguiar

Adalberto de Aguiar

06.735.302/0001-94

1º Serviço Notarial e Registral
Comarca de Luis Correia - PI
Rua Jonas Correia, 296
Centro - CEP - 64.990-000
Luis Correia - PI

1º Serviço Notarial e Registral
Registro de Pessoas Jurídicas
Nº 134 Fls. 096 Livro A-1
Luis Correia - PI, 01 / 03 / 02

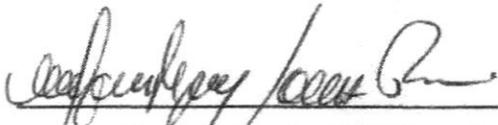
Raimundo Fonseca de P. Neto
Escritor Autorizado

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS ARMADORES DE PESCA DE LUÍS CORREIA-PI (APEL), REALIZADA NA SEDE DA ENTIDADE NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2021 ÀS 19h.

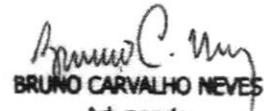
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE LUÍS
FRANCISCO PEREIRA NETO
BEZERRA HOLANDA
Substituto
Comarca de Luís Correia - PI

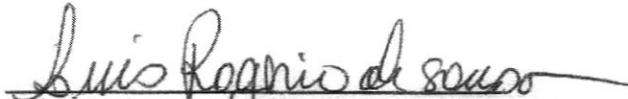
Aos vinte e dois (22) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2021) às dezenove horas(19h), na sede da entidade localizada na rua da República, nº 169, bairro Triângulo, município de Luís Correia- Pi, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária, tendo como ordem do dia: 1) Alteração do Estatuto da Associação, permitindo a abrangência de atuação da entidade em todo o Estado do Piauí, com a respectiva mudança de denominação; 2) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o mandato 2021 a 2025; Presentes os associados constante na lista de frequência em anexo e convidados, formada a mesa composta pelos membros da diretoria presentes, a secretária nomeada para o ato passou a palavra para o Presidente, Sr. Melquizedeque Sousa Pires, para que este pudesse fazer a abertura da Assembleia. Inicialmente cumprimentou todos os presentes e agradeceu a Deus por ter conseguido cumprir seu segundo mandato no comando da Associação, agradecendo também a todos os associados pelo voto de confiança dado e pelo apoio que recebeu na condução dos trabalhos como presidente. Na sequência apresentou a pauta do dia, de acordo com os instrumentos de convocação divulgados. Foi facultada a palavra aos associados e demais convidados, não houve manifestação. Iniciada a votação acerca do primeiro ponto da pauta, todos os associados presentes votaram a favor das mudanças do Estatuto da Associação, permitindo a abrangência e atuação da entidade em todo o Estado do Piauí e mudança na denominação da entidade. O Estatuto passa a ter a seguinte redação nas seguintes cláusulas: Art. 1º – **A Associação dos Amadores de Pesca do Estado do Piauí (AAPESPI) é uma associação civil, sem fins lucrativos, que se regará por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis; Art. 6º – Podem ingressar na Associação dos Amadores de Pesca do Estado do Piauí (AAPESPI) as pessoas que sejam proprietárias ou arrendatárias de embarcações de pesca e que exerçam suas atividades no Estado do Piauí. Parágrafo Único – A admissão dos associados será permitida somente para pessoas que residam no Estado do Piauí;** Na sequência foi iniciado o processo de eleição da nova Diretoria para o mandato 2021-2025, fazendo-se inicialmente a leitura do edital de convocação, que foi devidamente publicado e divulgado conforme normas do Estatuto, a leitura dos componentes das chapas inscritas conforme o Edital e a explicação de como seria o pleito. A Chapa 01 teve como candidato a presidente o associado Genilson Biriba da Costa e a Chapa 02 teve como candidato a presidente o associado Luís Rogério de Sousa (conforme inscrições em anexo). Foi iniciada a votação com os associados presentes. Ao todo, compareceram 36(trinta e seis) associados. Ao final da votação foi realizada, na presença de todos, a respectiva apuração. A chapa 02, com o total de 21(vinte e um) votos, foi eleita para a Direção da Associação para o mandato 2021-2025, não havendo qualquer impugnação ou manifestação acerca do procedimento por parte dos presentes. Por fim, tomou posse a nova Diretoria e Conselho Fiscal, com a seguinte composição: Presidente – Luís Rogério de Sousa; Vice-presidente – Maria Lidiane Couto da Silva; 1ª Secretária: Rosirene Ferreira da Costa; 2º Secretário: Nelson Ricardo Ferreira Cosme; 1ª Tesoureira: Ana Catarina de Souza Pires; 2ª Tesoureira: Camila Ferreira Santos; CONSELHO FISCAL: 1º Conselheiro - Melquizedeque Sousa Pires; 2º Conselheira – Geralda Rodrigues Braga; 3º Conselheiro – Raimundo José Rebouças; 1º Conselheiro Suplente – João Braga Borges; 2º Conselheiro Suplente - Antônio Manoel de Lima, e; 3º Conselheira Suplente –

Maria Alzenir Melo de Carvalho. Quórum de instalação e de votação atendidos. Foi concedida a palavra aos candidatos, que por sua vez, agradeceram aos votos de confiança. O presidente eleito agradeceu a todos os presentes e se comprometeu a continuar o trabalho desenvolvido pela diretoria anterior, com o intuito de defender os interesses e objetivos estatutários da Associação. Sem mais, o Presidente empossado deu por encerrada a reunião, que terminou às vinte horas (20h). Eu, Samara de Lima Silva, lavrei a presente ata que foi devidamente assinada pelo presidente da gestão 2017-2021, pelo presidente eleito, por mim e outros associados presentes. Lista de presença em anexo. Luís Correia-Pi, 22 de Fevereiro de 2021.



MELQUIZEQUE SOUSA PIRES (Presidente 2017-2021)


BRUNO CARVALHO NEVES
Advogado
OAB-PI 5.481/07



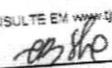
LUÍS ROGÉRIO DE SOUSA (Presidente eleito 2021-2025)



SAMARA DE LIMA SILVA (Secretária nomeada)




CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE LUIS CORREIA
DENISE BEZERRA HOLANDA
Tabeliã Substituta
Comarca de Luís Correia - PI

Cartório do 1º Ofício de Luís Correia
FRANCISCO PEREIRA NETO - TABELIÃO
CNPJ: 18.251.830/0001-10 - CEG: 74084
RUA JOHNS CORREIA, CENTRO - 47055 - LUIS CORREIA - PI (PI) TEL: 86 3567-1100
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ATA (APEL)
EXIBIDA NESTAS NOTAS EM TEST. DA VERDADE DOU FE. Luís Correia/PI.
14/05/2021 11:15:23
SELO AGR04428 - DUVE CONSULTE EM: www.tpi.jus.br/portal/duve

Crislyne Borges de Silva - Escrevente
Emp: R\$ 2,68 TJ, R\$ 0,54 MP, R\$ 0,07 Sel: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,55

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE LUIS CORREIA
FRANCISCO PEREIRA NETO
Tabelião
DENISE BEZERRA HOLANDA
Tabelião Substituto
Comarca de Luís Correia - PI

de Pavimentação em Paralelepípedo de vias públicas na zona rural, com área total de 9.045,00 m², no município de Amarante - PI. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2023. **COOPERANTES:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira e Diego Lamartine Soares Teixeira.

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 16054, datada de 11 de junho de 2024.)

ESTATUTOS

ASSOCIAÇÃO DOS AMADORES DE PESCA DO ESTADO DO PIAUÍ (AAPESPI)

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ARMADORES DE PESCA DO ESTADO DO PIAUÍ (AAPESPI)1

CAPÍTULO I: Da Denominação Sede e Fórum Art. 1º - A Associação dos Amadores de Pesca do Estado do Piauí (AAPESPI) é uma associação civil, sem fins lucrativos, que se regará por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. Art. 2º - A referida associação terá sua sede no município de Luiz Correia, Estado do Piauí, que também fica eleito como foro para dirimir qualquer que venha a surgir. Art. 3º - O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidir com o ano civil. Art. 4º - É objetivo da associação a prestação de qualquer serviço que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades dos associados como, promover o bem estar social, econômico, educativo, cultural e esportivo, defender os interesses coletivos dos amadores, bem como a preservação do meio ambiente. Art. 5º - para consecução do seu objetivo, a associação poderá: a) Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários as suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras; b) Promover o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários a produção, e servir de assessora ou representante dos associados na comercialização de insumos e da produção; c) Manter serviços próprios de assistência médica, dentaria, recreativa, educacional e jurídica, constituindo-se, neste particular, em mandatária dos associados no que diz respeito a ecologia, ao meio ambiente, a defesa do consumidor, ou, com este mesmo objetivo, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada. d) Para realização de seus objetivos a associação poderá filiar-se a outras entidades congêneres sem perder suas individualidades e poder de decisão. **CAPÍTULO II: Seção I Dos associados: Da admissão, demissão, eliminação e exclusão:** Art. 6º - Podem ingressar na Associação dos Amadores de Pesca do Estado do Piauí (AAPESPI) as pessoas que sejam proprietárias ou arrendatárias de embarcações de pesca e



que exerçam suas atividades no Estado do Piauí. Parágrafo Único - A admissão dos associados será permitida somente para pessoas que residam no Estado do Piauí. Art. 7º - A admissão dar-se a pedido de associado, mediante solicitação verbal ou escrita. Art. 8º - A eliminação será aplicada pela Diretoria Executiva ao associado que comprovadamente infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito. a) O atingido poderá recorrer para a Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados data do recebimento da notificação. b) O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral. c) A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto da letra "a" deste artigo. Art. 9º - A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para sua admissão ou permanência na associação. Seção II: Dos direitos, deveres e responsabilidades Art. 10º - São direitos do associado: a) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a referida associação venha conceder; b) Votar e ser votado para membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, a partir do momento que completar 90 dias como associado; c) Participar das reuniões da Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem; d) Consultar todos os livros e documentos do conselho em épocas próprias; e) Solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimento e informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento coletivo; f) Convocar Assembleia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto; g) Demitir-se da associação quando lhe convier desde que esteja quite com a tesouraria. Parágrafo único - O associado, que aceitar estabelecer relação empregatícia com a associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego. Art. 11 - são deveres do associado: a) Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral; b) Respeitar os compromissos assumidos com a associação; c) Manter em dia as suas contribuições, zelar pelo seu nome para gozar das vantagens e benefícios tratados no art. 10 precedente; d) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da associação. Art. 12 - Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, salvo aquelas deliberadas em Assembleia Geral e na forma em que forem autorizadas. CAPÍTULO III: Do Patrimônio: Art. 13 - o patrimônio da associação será constituído: a) Pelos bens de sua propriedade; b) Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou privada, nacional ou estrangeira; c) Pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidas anualmente pela Assembleia Geral; d) Pelas receitas provenientes da prestação de serviço. CAPÍTULO IX: Seção I: Dos Órgãos Sociais Da Assembleia Geral: Art. 14 - A Assembleia Geral dos associados é órgão supremo da associação e dentro dos limites legais, desse estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausente ou discordante. Art. 15 - A Assembleia reunir-se-á ordinariamente, 12 (doze) vezes por ano, no decorrer de um ano, e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente. Art. 16 - A Assembleia Geral Extraordinária será normalmente convocada pelo Diretor-presidente, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/3 (um terço) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida. Art. 17 - O "quorum" para instalação da Assembleia Geral Extraordinária será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação, e de qualquer número, em segunda convocação, uma hora após a primeira. a) As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, excetuando-se os casos previstos no



Art. 23 em que é exigida a maioria 2/3 (dois terços). b) Cada associado terá direito a um só voto, vedada a representação e a votação será pelo voto secreto, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral. Art. 18 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante aviso enviado aos associados e afixado em locais públicos mais frequentados. Art. 19 - A mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas e impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal. Parágrafo único - Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, a mesa será constituída por 4 (quatro) associados, escolhidos na ocasião. Art. 20 - É da competência da Assembleia Geral, ordinária e extraordinária a destituição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Parágrafo único - Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da associação, a Assembleia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 21 - O que ocorrer nas reuniões da Assembleia deverá constar de ata, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão constituída de 5 (cinco) associados designados em Assembleia e, ainda, por quantos o queiram fazer. Art. 22 - Compete a Assembleia Geral Ordinária, em especial: a) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal; b) Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) Estabelecer o valor da contribuição mensal dos associados; d) Conceder títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas, que por sua colaboração à associação o mereça; e) Quaisquer assunto de interesse social, excluindo os numerados do Art. 23 deste estatuto; Art. 23 - Compete a Assembleia Geral Extraordinária, em especial: a) Deliberar sobre a dissolução voluntária do Conselho, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas; b) Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto social; c) Eleger e empossar membros da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de renúncia dos membros ou destituição d) Outros assuntos de interesses da sociedade. Seção II: Da Administração e fiscalização: Art. 24 - A administração e fiscalização da associação serão exercidas, respectivamente por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal. Art. 25 - A Diretoria será constituída por 6 (seis) membros efetivos, com as designações de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Primeiro Tesoureiro, Diretor Segundo Tesoureiro, Diretor Primeiro Secretário e Diretor Segundo Secretário, para mandato de 4 (quatro) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitido uma reeleição. Parágrafo único - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando a qualquer tempo, algum cargo da diretoria, os membros restantes deverão convocar Assembleia Geral para o devido preenchimento. Art. 26 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês, e extraordinariamente sempre que for convocada pelo respectivo Diretor Presidente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal. a) A Diretoria considerar-se-á reunida com participação mínima de seus membros titulares, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos. b) Será lavrada a ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes. Art. 27 - Compete à Diretoria, em especial: a) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação; b) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimento; c) Propor a Assembleia Geral o valor mensal da contribuição dos associados destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras; d) Avalizar os membros, transigir, adquirir, ceder direitos e constituir mandatários; e) Contrair obrigações, contrair financiamento, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral; f) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados; g) Indicar o banco ou os bancos nos



quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa; h) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas em Assembleia Geral; i) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral; j) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal; k) Nomear, dentre os associados, os responsáveis pelos departamentos, que forem criados. Art. 28 - Compete ao Diretor - Presidente: a) Supervisionar as atividades da associação, através de contratos assíduos com os restantes dos membros da Diretoria. b) autorizar os pagamentos juntamente com o pague-se do diretor 1º Tesoureiro e verificar frequentemente o saldo do caixa; c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral; d) apresentar à Assembleia Geral, o relatório e o balanço anual com o parecer do Conselho Fiscal; e) representar a associação em juízo e fora dele; Art. 29 - Compete ao diretor Vice Presidente assumir e exercer as funções do Diretor Presidente, no caso de ausência ou vacância superior a 30 (trinta) dias. Art. 30 - Compete ao Diretor - 1º Secretário: a) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros; b) Elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos análogos; c) Substituir o Diretor Vice Presidente no caso de ausência ou vacância; d) Verificar e visar os documentos de receitas e despesas. Parágrafo único - Compete ao Diretor 2º Secretário assumir e exercer as funções do Diretor 1º Secretário, no caso de ausência ou vacância. Art. 31 - Compete ao Diretor - 1º Tesoureiro: a) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco ou bancos designados pela Diretoria; b) Proceder exclusivamente através de cheques bancários aos pagamentos com o pague-se do Diretor Presidente; c) Proceder ou mandar proceder a escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade; d) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou da responsabilidade de associação e) Zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia; f) Verificar e visar os documentos de receitas e despesas; Parágrafo único - Compete ao Diretor 2º Tesoureiro assumir e exercer as funções do Diretor 1º Tesoureiro no caso de ausência ou vacância. Art. 32 - Compete aos Diretores-Conselheiros substituírem os Diretores Secretários e Tesoureiros em caso de ausência e ou vacância. Art. 33 - O regimento interno será constituído com base neste estatuto por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob a forma de resolução. Art. 34 - Para movimentação bancária, celebração de contrato de qualquer natureza, assinatura de notas e Cédulas de Crédito, cadência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessário a assinatura de 2 (dois) diretores. Art. 35 - O Conselho Fiscal da referida associação, será constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, para um mandato igual aos dos Diretores. a) O conselho considerar-se-á reunido com a participação mínima de 3 (três) membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos; b) será lavrada a ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes. c) O Conselho Fiscal elegera dentre os seus membros, o seu presidente. CAPÍTULO V: Da Contabilidade: Art. 36 - A contabilidade da associação obedecerá as disposições legais ou normativas vigentes, e tanto ela como os demais registros obrigatórios, deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia. Parágrafo único - As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será levantado à 31 de dezembro de cada ano. CAPÍTULO VI: Dos Livros: Art. 37 - A associação deverá ter: a) livro de matrícula de associados; b) livro de atas de reunião da Diretoria; c) livro de atas de reunião do Conselho Fiscal; d) livro de ata da Assembleia Geral; e) livro de presença dos associados em Assembleias; f) outros livros, fiscais, contábeis e etc., exigidos pela lei e ou regimento interno. CAPÍTULO VII: Da Dissolução: Art. 38 - A associação será dissolvida, por



vontade manifestada em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observando o disposto nos artigos 17 e 23 deste estatuto. Art. 39 - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos a parte remanescente do patrimônio, não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênere, sediada neste município, legalmente constituída e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida, salvo se o patrimônio adquirido com recursos próprios. Parágrafo único - Não havendo sociedade qualificada nos termos deste artigo, o remanescente será destinado ao Fundo Social de Solidariedade. CAPÍTULO VIII: Das Disposições Gerais: Art. 40 - É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a Dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, bem como, a contratação de parentes, em até terceiro grau, de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para prestação de serviços em qualquer departamento que já exista ou venha ser criada pela Associação. Art. 41 - A associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu trabalho, aplicando integralmente o superávit eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas atividades sociais, sem a expressa autorização da Assembleia Geral. Art. 42 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a lei, quando a capacidade de seus órgãos sociais for insuficiente para tanto. CAPÍTULO IX: Da Eleição: Art. 43 - A instalação da Assembleia Geral Ordinária, para a realização da eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, deverá ser convocada com 30 (trinta) dias de antecedência do término do mandato da atual Diretoria, será emitido edital de convocação afixado em logradouros públicos, com discriminação da data, hora e local e pauta do dia a ser discutido na referida Assembleia. Parágrafo único - Deverá o edital ser divulgado nos meios de comunicação disponíveis no município. Art. 44 - A posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, acontecerá imediatamente após a apresentação do resultado final da apuração. Art. 45 - O associado que desejar candidatar-se a algum cargo da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, deverá fazer sua inscrição por escrito no prazo máximo de 10(dez) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral; a referida inscrição deverá constar os nomes de todos os componentes da chapa, bem como os cargos pleiteados e suas respectivas assinaturas.

(Transcrição da nota ESTATUTOS de Nº 16007, datada de 11 de junho de 2024.)

ATAS

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI

ATA da Reunião da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - CPL/IAEPI, para recebimento dos Envelopes n. 01 - HABILITAÇÃO e n. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS e abertura, dos Envelopes n.º 01 - HABILITAÇÃO das empresas participantes da TOMADA DE PREÇO n.º 01/2024, objeto do Processo Administrativo n.º



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2007014008465 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/07/2008

NOME: MARIA LIDIANE COUTO DA SILVA

FILIAÇÃO: ANTONIO ARISTÓTELES DA SILVA
MARIA EDITE COUTO

NATURALIDADE: ITARENA - CE DATA DE NASCIMENTO: 26/09/1979

DCC ORIGEM: CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 1 OFÍCIO TERMO: 12203 FOLHA: 285
LIVRO: A11 ITARENA - CE

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR: [Assinatura] P.: 128

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON PAROQUE DE OLIVEIRA

Polícia Distrital

Carteira de Identidade

Assinatura: [Assinatura]

Recada Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

32.870.863-91

Nome: MARIA LIDIANE COUTO DA SILVA

Nascimento: [Data]

Emissão: MAR/2008

CORREIOS

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Helvécia



Maria Alzenir Melo de Carvalho

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

136455-57

MARIA ALZENIR MELO DE CARVALHO

João José de Melo
Maria de Lourdes de Melo

Leopoldo

Cart. de Identificação nº 136455-57
Lv. B-00 Cart. de Identificação



LEI Nº 7.118 DE 20/09/64



Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
638.960.284-72

Nome
MARIA ALZENIR MELO DE CARVALHO

Nascimento
24/04/1946



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		PI
NOME ANA CATARINA DE SOUZA PIRES		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 3366103 SSP PI	
	CPF 052.143.113-11	DATA NASCIMENTO 27/08/1993
	FILIAÇÃO MELQUIZEDEQUE SOUSA PIRES SOLIJANE ALVES DE SOUZA	
	PERMISSÃO 	ACC
CAT. HAB. AB	N° REGISTRO 05412392945	
VALIDADE 10/11/2031		1ª HABILITAÇÃO 31/01/2012
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL PARNAIBA, PI	DATA EMISSÃO 12/11/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO		22890911844 PI321154714
PIAUÍ		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

RAIMUNDO JOSE REBOUCAS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
389482 SSP RN

CPF
200.229.804-15

DATA NASCIMENTO
14/03/1956



FILIAÇÃO

JOSE RAIMUNDO REBOUCAS

FRANCISCA DE OLIVEIRA
REBOUCAS

PERMISSÃO



ACC



CAT.HAB.

B

Nº REGISTRO

02740503822

VALIDADE

18/08/2019

1ª HABILITAÇÃO

09/12/2002

OBSERVAÇÕES

Raimundo Jose Reboucas

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

PARNATIBA

DATA DE EMISSÃO

19/08/2014

01618295494
PI314464328

Jucelia
JUCELIA BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
DIRETOR GERAL DO DETRAN - PI

ASSINATURA DO EMISSOR

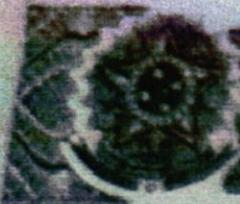
DETRAN - PI (PIAUI)

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

978254961

PROIBIDO PLASTIFICAR

978254961



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
GERALDA RODRIGUES BRAGA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
95002545663 SSPDC CE

CIF DATA NASCIMENTO
377.903.823-49 31/10/1967

FILIAÇÃO
GERALDO BRAGA SOBRINHO
MARIA DILCE RODRIGUES BRAGA

PERMISSÃO ACC CATEGORIA
 [REDACTED] [REDACTED] **B**

Nº REGISTRO
01967520706

VALIDADE
18/10/2026

1ª HABILITAÇÃO
12/09/2001

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2149311378

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERNAÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
E AGENCIA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome
LUIS ROGERIO DE SOUSA

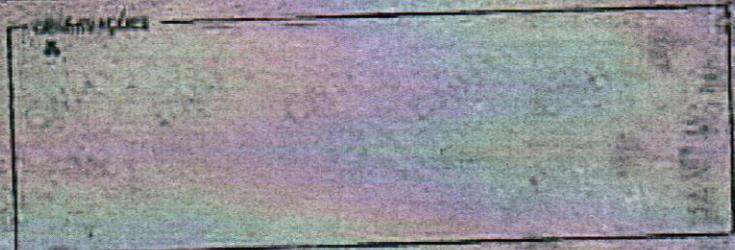
CPF
8500266871 897 CE

CPF
073.811.493-20 DATA NASCIMTO
23/04/1960

PLACAS
JOSE GOMES DE SOUSA
ROSA MARIA DA
COMERCIAL

PERMISSAO
EXERCICIO ATY
EXERCICIO CATIA
AC

INSCRIÇÃO
0076568743 VALOR
11/05/2024 VALIDADE
05/00/1982



Luís Rogério de Sousa

Assinatura do titular

CIDR
PANAMA, PI

DATA DE EMISSÃO
01/01/2021

Antônio Roberto Ribeiro Junior
Assinatura do Diretor

40046885824
21371130678

PIAUI

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2244659883



PROIBIDO FALSIFICAR
2244659883

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME
 NELSON RICARDO FERREIRA COSME

1ª HABILITAÇÃO
 17/03/1996

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 18/07/1977 PARNAIBA/PI

4a DATA EMISSÃO
 17/10/2022

4b VALIDADE
 10/10/2032

ACC D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
 1621795 SSP PI

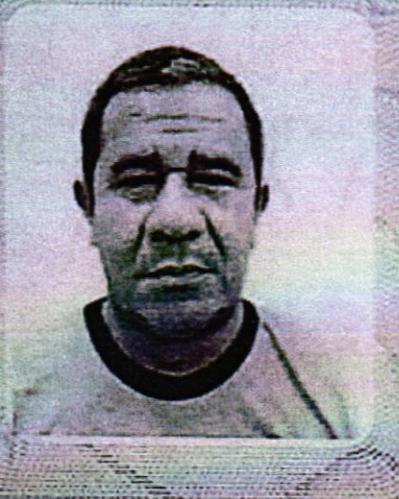
4d CPF
 787.905.143-00

5 Nº REGISTRO
 01888662221

9 CAT. HAB
 AD

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 LUIZ DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES COSME
 MARTA MARIA FERREIRA COSME



Nelson Ricardo Ferreira Cosme
 7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2499087526

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D		10/10/2032	
A		10/10/2032		D1			
A1				BE			
B		10/10/2032		CE			
B1				C1E			
C		10/10/2032		DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

Garcias Guedes Rodrigues Junior
 GARCIAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR
 DIRETOR GERAL - DETRAN PI
 ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
 TERESINA, PI

07618114818
 PI321305374

2499087526

PIAUÍ



REGISTRO GERAL - CPF

533.721.073-49

REGISTRO CIVIL

CERT. CASAMENTO 286 L 2 F 30

EXP. ICAPUI - CE 14/09/2023

DATA DE EMISSÃO

25/09/2023

T. ELEITOR/ZONA/SEC

NIS/PIS/PASEP

CTPS/SÉRIE/UF

CERT. MILITAR

DENT. PROFISSIONAL

NH

CNS

705.4064.1663.4297

Monelo dos Anjos Maranhão

Monelo dos Anjos Maranhão
Diretor Geral do Instituto de Ident. Digital "Fala Povo"

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PIAUÍ

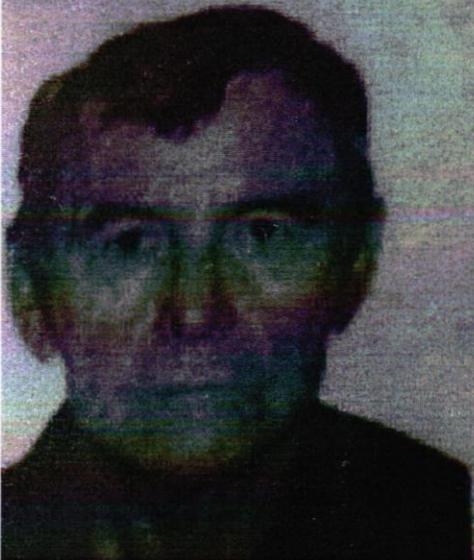
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE CIDADANIA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DIGITAL "TELI PIAUENSE"

NOME

JOAO BRAGA BORGES

FILIAÇÃO

JOAO BORGES NETO E MARIA ESTER BRAGA



D. NASCIMENTO

09/11/1956

NATURALIDADE

SANTARÉM/PA

O. EXPEDIDOR

SSP/PI

ASSINATURA

João Braga Borges

ASSINATURA DO TITULAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

NOME
 MELQUIZEDEQUE SOUSA PIRES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 1400223 SSP PI

CPF
 462.650.073-00

DATA NASCIMENTO
 15/01/1973

FILIAÇÃO
 ANTONIO RIBEIRO PIRES
 MARIA DE JESUS SOUSA PIRES

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 01290110289

VALIDADE
 06/04/2026

1ª HABILITAÇÃO
 09/06/1995

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR
Melquize deque Sousa Pires

LOCAL
 PARNAIABA, PI

DATA EMISSÃO
 10/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

10127140181
 PI321060673

PIAUI

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2240632085

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

37446471/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ANA CATARINA DE SOUZA PIRES

OU

CPF n. 052.143.113-11

Certidão emitida em 05/06/2024, às 08:25:25 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 05/06/2024, às 06:51:14.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 37446471

Código de Validação: CEA5 45CB A25C 0F46 72DE 2220 6842 5E13

Data da Atualização: 05/06/2024, às 06:51:14





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

37448330/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ROSIRENE FERREIRA DA COSTA

OU

CPF n. 810.325.443-68

Certidão emitida em 05/06/2024, às 09:21:29 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 05/06/2024, às 06:51:14.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 37448330

Código de Validação: D46C E909 F5B2 A563 C2E2 133B 8CE8 9568

Data da Atualização: 05/06/2024, às 06:51:14





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

37448220/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

RAIMUNDO JOSE REBOUCAS

OU

CPF n. 200.229.804-15

Certidão emitida em 05/06/2024, às 09:18:52 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 05/06/2024, às 06:51:14.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 37448220

Código de Validação: BE4D 2667 D173 814C 1A60 9075 B66A 74D6

Data da Atualização: 05/06/2024, às 06:51:14





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

37447756/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

NELSON RICARDO FERREIRA COSME

OU

CPF n. 787.905.143-00

Certidão emitida em 05/06/2024, às 09:04:57 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 05/06/2024, às 06:51:14.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 37447756

Código de Validação: 3EF6 50D0 D406 4026 D869 55AB 4308 86FE

Data da Atualização: 05/06/2024, às 06:51:14





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

37447783/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MELQUIZEDEQUE SOUSA PIRES

OU

CPF n. 462.650.073-00

Certidão emitida em 05/06/2024, às 09:05:54 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 05/06/2024, às 06:51:14.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 37447783

Código de Validação: BC5A B812 F78A 73A8 2408 9AC1 5907 4EDC

Data da Atualização: 05/06/2024, às 06:51:14





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

37447705/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARIA ALZENIR MELO DE CARVALHO

OU

CPF n. 638.960.284-72

Certidão emitida em 05/06/2024, às 09:02:51 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 05/06/2024, às 06:51:14.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 37447705

Código de Validação: 7FD3 C110 508D 2552 7B97 9B36 65B4 5704

Data da Atualização: 05/06/2024, às 06:51:14





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

37447642/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARIA LIDIANE COUTO DA SILVA

OU

CPF n. 832.870.863-91

Certidão emitida em 05/06/2024, às 09:00:40 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 05/06/2024, às 06:51:14.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 37447642

Código de Validação: 7852 0002 D895 24E8 170D D019 0E87 8AD5

Data da Atualização: 05/06/2024, às 06:51:14





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

37447015/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

LUIS ROGERIO DE SOUSA

OU

CPF n. 072.511.493-20

Certidão emitida em 05/06/2024, às 08:44:28 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 05/06/2024, às 06:51:14.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 37447015

Código de Validação: 4CB7 48E7 9D45 1961 0FD5 5B35 679C F191

Data da Atualização: 05/06/2024, às 06:51:14





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

37447988/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JOAO BRAGA BORGES

OU

CPF n. 533.721.073-49

Certidão emitida em 05/06/2024, às 09:11:39 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 05/06/2024, às 06:51:14.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 37447988

Código de Validação: 7057 3149 55E2 FDEA 9385 BFB6 EF2F 6F72

Data da Atualização: 05/06/2024, às 06:51:14





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL

Nº 395597 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, que,

contra o NOME

ANA CATARINA SOUZA PIRES

E

contra o CPF

05214311311

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil

RG: 3.366.103 / SSP-PI

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

MÃE: SOLIJANE ALVES DE SOUZA

PAI: MELQUIZEDEQUE SOUSA PIRES

ENDEREÇO: AV. PIAUI Nº 2059

BAIRRO: CENTRO

CEP: 64220000

MUNICÍPIO: Luís Correia - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL

Nº 395626 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, que,

contra o NOME

ROSIRENE FERREIRA DA COSTA

E

contra o CPF

81032544368

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil

RG: 272.968.693 / SSP-CE

ESTADO CIVIL: Casado(a)

MÃE: FRANCISCA FERREIRA DA COSTA

PAI: JOSE NERI DA COSTA

ENDEREÇO: RUA RIO PORTINHO BAIRRO

BAIRRO: SANTA LUZIA

CEP: 64220000

MUNICÍPIO: Luís Correia - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 05/06/2024 12:29:00

Código Verificador: 3E50E.F1BCD.56EF6.083CF





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL

Nº 395616 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, que,

contra o NOME

RAIMUNDO JOÉ REBOUÇAS

E

contra o CPF

20022980415

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil

RG: 389.482 / SSP-RN

ESTADO CIVIL: Casado(a)

MÃE: FRANCISCA DE OLIVEIRA REBOUÇAS

PAI: JOSÉ RAIMUNDO REBOUÇAS

ENDEREÇO: RUA JOSÉ DA CUNHA OLIVEIRA Nº1177

BAIRRO: CENTRO

CEP: 64220000

MUNICÍPIO: Luís Correia - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL

Nº 395588 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, que,

contra o NOME

NELSON RICARDO FERREIRA COSME

E

contra o CPF

78790514300

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil

RG: 1.621.795 / SSP-PI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

MÃE: MARTA MARIA FERREIRA COSTA

PAI: LUIZ DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES COSME

ENDEREÇO: AV. BEIRA MAR Nº 1585

BAIRRO: CENTRO

CEP: 64220000

MUNICÍPIO: Luís Correia - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 05/06/2024 11:38:17

Código Verificador: 4FFC0.131DD.55D0C.44546





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL

Nº 395619 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, que,

contra o NOME

MELQUIZEDEQUE SOUSA PIRES

E

contra o CPF

46265007300

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil

RG: 1.400.223 / SSP-PI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

MÃE: MARIA DE JESUS SOUSA PIRES

PAI: ANTONIO RIBEIRO PIRES

ENDEREÇO: AV. PREF. ANTONIO DE PADUA DA COSTA 660

BAIRRO: CENTRO

CEP: 64220000

MUNICÍPIO: Luís Correia - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 05/06/2024 12:16:08

Código Verificador: CB93B.222BB.E306F.8C618





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL

Nº 395602 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, que,

contra o NOME

MARIA LIDIANE COUTO DA SILVA

E

contra o CPF

83287086391

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil

RG: 2.007.014.008.465 / SSP-CE

ESTADO CIVIL: Casado(a)

MÃE: MARIA EDITE COUTO

PAI: ANTONIO ARISTOTELES DA SILVA

ENDEREÇO: RUA DA REPUBLICANº 235

BAIRRO: CENTRO

CEP: 64220000

MUNICÍPIO: Luís Correia - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL

Nº 395610 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, que,

contra o NOME
MARIA ALZENIR MELO DE CARVALHO

E

contra o CPF
63896028472

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil
RG: 136.465.587 / SSP-CE
ESTADO CIVIL: Casado(a)
MÃE: MARIA DE LOURDES DE MELO
PAI: JOÃO JOSÉ MELO
ENDEREÇO: RUA DA REPUBLICA Nº 95
BAIRRO: BEIRA MAR
CEP: 64220000
MUNICÍPIO: Luís Correia - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 05/06/2024 12:03:10

Código Verificador: 8CBB8.32E2B.0F802.2E305





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL

Nº 395510 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, que,

contra o NOME

LUIS ROGÉRIO DE SOUSA

E

contra o CPF

07251149320

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil

RG: 95.002.668.471 / SSP-CE

ESTADO CIVIL: Casado(a)

MÃE: ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO

PAI: JOSÉ GOMES DE SOUSA

ENDEREÇO: RUA MANOEL GOMES DO NASCIMENTO

BAIRRO: NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

CEP: 64220000

MUNICÍPIO: Parnaíba - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL

Nº 395605 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, que,

contra o NOME

JOÃO BRAGA BORGES

E

contra o CPF

53372107349

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil

RG: 53.372.107.349 / SSP-PI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

MÃE: MARIA ESTER BRAGA

PAI: JOSÉ BORGES NETO

ENDEREÇO: RUA HENRIQUE VERAS Nº 68

BAIRRO: SANTA LUZIA

CEP: 64220000

MUNICÍPIO: Luís Correia - PI

OBSERVAÇÕES:

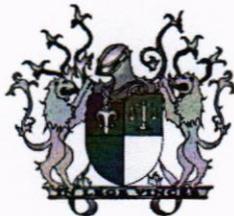
- Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 05/06/2024 11:59:34

Código Verificador: 087BF.BF433.41DE8.DDC7E





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL

Nº 395604 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, que,

contra o NOME

GERALDA RODRIGUES BRAGA

E

contra o CPF

37790382349

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil

RG: 95.002.545.663 / SSP-DC

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

MÃE: MARIA DILCE RODRIGUES BRAGA

PAI: GERALDO BRAGA SOBRINHO

ENDEREÇO: RUA RIO PORTINHO Nº 512

BAIRRO: SANTA LUZIA

CEP: 64220000

MUNICÍPIO: Luís Correia - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 05/06/2024 11:56:15

Código Verificador: 4707B.C3CA0.BB1B6.2A2C6





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL

Nº 395590 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, que,

contra o NOME

CAMILA FERREIRA SANTOS

E

contra o CPF

04013067390

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil

RG: 4.013.067.390 / SSP-PI

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

MÃE: CARLA MARIA FERREIRA SANTOS

PAI: JOSÉ DE ANCHIETA SANTOS

ENDEREÇO: AV. JOSÉ MARIA DE LIMA Nº 53

BAIRRO: CENTRO

CEP: 64220000

MUNICÍPIO: Luís Correia - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 05/06/2024 11:42:15

Código Verificador: 3ADA7.4DDF5.CA137.48E96





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

37447861/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

GERALDA RODRIGUES BRAGA

OU

CPF n. 377.903.823-49

Certidão emitida em 05/06/2024, às 09:08:13 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 05/06/2024, às 06:51:14.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 37447861

Código de Validação: 4AB4 7B30 D33C EBE6 FBA2 B741 2E2A ADA4

Data da Atualização: 05/06/2024, às 06:51:14





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

37447244/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

CAMILA FERREIRA SANTOS

OU

CPF n. 040.130.673-90

Certidão emitida em 05/06/2024, às 08:50:25 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 05/06/2024, às 06:51:14.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 37447244

Código de Validação: 4CF7 C758 E8C8 0E45 F709 C618 CE1B 3B6B

Data da Atualização: 05/06/2024, às 06:51:14



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.987.984/0001-05
Razão Social: EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA
Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2024 a 23/06/2024

Certificação Número: 2024052501141326303440

Informação obtida em 04/06/2024 14:21:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS ARMADORES DE PESCA DO ESTADO DO PIAUI
CNPJ: 04.987.984/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:06:43 do dia 23/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2024.

Código de controle da certidão: **55E7.60CA.7030.ABED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.